



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

1

## **CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO PARA ADOLESCENTES DO BAIRRO PALMITAL E ADJACÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**. Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.: M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.: 371.628.106-91, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Secretária Municipal Sra Ana Paula Tavares Villar**, brasileira, separada, portadora da Carteira de Identidade n.o: M3.625.137, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o n.o: 767.788.196-34, doravante denominado Município e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 41656331/0001-61, com sede na Rua Rita Teixeira, 230, Bairro Palmital, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por seu presidente **Maria Teresa Curátola de Melo**, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº.: M-839.037, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 213.015.816-15, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Grupo Escola Amizade e Amor para implementação do PLANO DE TRABALHO, aprovado pela SMDS, que integra este Convênio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1 Obrigações da Interviente:**

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Grupo Escola Amizade e Amor, sempre que houver divulgação na mídia.

## 2.2 Obrigações específicas do Conveniente:

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

II Enviar a SMDS e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado;

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, além das contrapartidas oferecidas, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;

b) relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos;

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III Apresentar à SMDS relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem como a contrapartida da entidade, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

IV Apresentar à SMDS relatório semestral dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

V Apresentar relatório final, à SMDS e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VI Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;

## 2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total do presente convênio será de R\$114.150,00 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta reais) divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$4756,25 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

MÊS 2009/10	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
FNAS	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25
FMAS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

MÊS 2010/11	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
FNAS	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25	1256,25
FMAS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2009, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA	CONTA CORRENTE	ORIGEM
02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.50.43.00	372	19602-9	FMAS
02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.50.43.00	372	26862-3	FNAS



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

4

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

**Parágrafo Único:** O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

5

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 03 de novembro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANA PAULA TAVARES VILLAR**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**MARIA TERESA CURÁTOLA DE MELO**  
**GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: